ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

MENSAGEM

Excelentíssimo Senhor
EDUARDO SILVEIRA VERARDI
Presidente da Câmara Municipal de Mostardas

Assunto: Projeto de Lei 137/2023

Senhor Presidente:

O presente projeto de lei tem por finalidade alterar o artigo 2º da Lei Municipal nº 3051, de 12 de dezembro de 2012, que "autoriza outorga de concessão de direito real de uso" para a Associação Amigos da Melhor Idade Sol Nascente, referente ao lote urbano 6-B da quadra 016, na cidade de Mostardas, tendo em vista que na lei supracitada não consta o prazo da concessão.

Diante do exposto submetemos o presente projeto de lei para apreciação, posterior votação e análise.

Mostardas, 26 de outubro de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

PROJETO DE LEI Nº 137/2023

de 26 de outubro de 2023

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3051, 12 DE DEZEMBRO DE 2012

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos da Lei Orgânica do Município, e eu, MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte:

L E I:

Art. 1º. O artigo 2º da Lei Municipal nº 3051, de 12 de dezembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. A concessão não é onerosa e será pelo prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogada, vigendo enquanto perdurar a finalidade."

Art. 2º. As demais disposições da Lei Municipal nº 3051, de 12 de dezembro de 2012, permanecem inalteradas.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

LAÍS SOUZA TEIXEIRA
Secretária Geral de Governo